

OBRA : **UFCSPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**
 End.: Rua Sete de Setembro, nº 1133 -Porto Alegre/RS
 PROPR.: **UFCSPA**

BDI GERAL DESONERADO

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
2.2 Para o tipo de obra "Construção de Edifícios"			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeira	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, CONFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		
Parâmetro	%		BDI ADOTADO
Administração Central	2,82%		25,00%
Seguros e Garantias	0,80%		
Riscos	0,97%		
Despesas Financeiras	0,59%		
Lucro	6,16%		
Impostos: PIS e COFINS	3,65%		
*Impostos: ISS (mun.)	2,50%		
Contribuição previdenciária	4,50%		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

OBSERVAÇÕES	
a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.	
b) As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.	
c) Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.	

OBSERVAÇÕES:

1) *IMPOSTO ISS DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR nº 966/2022 - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE/RS É DE (2,50%).



OBRA : UFCSPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
End.: Rua Sete de Setembro, nº 1133 -Porto Alegre/RS
PROPR.: UFCSPA

BDI EQUIPAMENTOS DESONERADO

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
BDI PARA MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	11,10%	14,02%	16,80%
Parâmetro	%		
BDI ADOTADO	11,10%		

OBS.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS DOS PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA DESONERADOS DA CLÍNICA DA FAMÍLIA – UFCSPA

O regime de contribuição previdenciária adotado como melhor para elaboração do orçamento da Clínica da Família é o da forma desonerada (contribuição sobre a receita bruta no valor de 4,5% constante na planilha de BDI geral da obra).

A desoneração substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha de salários por alíquota de 1 a 4,5% sobre a receita bruta da empresa.

A desoneração estimula as empresas a contratarem mais funcionários formalmente, pois não utiliza a folha de salários como base para contribuição previdenciária.

A consideração da mão-de-obra com preços desonerados resultou na diminuição de custos no total da obra em torno de 5%.

 Documento assinado digitalmente
FABIO ANDRE ZATTI
Data: 07/10/2024 17:27:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio André Zatti

Arquiteto e Urbanista

CAU A32538-4

Porto Alegre, 7 de Outubro de 2024.